



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.491, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 =

### DELIMITA A ZONA URBANA E AS ZONAS URBANAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Pardo.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - As zonas urbanas do município de Rio Pardo, para os efeitos desta Lei, são as parcelas do território definidas pelos perímetros a seguir descritos:

~~§ 1º - Considera-se zona urbana da sede a área interna da poligonal: iniciando no marco nº 01 situado na confluência entre os rios Pardo e Jacuí na margem esquerda, seguindo por essa margem, à jusante, até atingir o marco nº 02 situado a 1.500 m. ao leste da ponte na BR 471. Seguindo desse ponto com ângulo de 90º, rumo norte, numa extensão de 500 m. até o marco nº 03. Do marco nº 03 até o marco nº 04, situado na rua Ema Daí Pra e Souza, distante 500m a noroeste da rua Manoel Horácio Mathias dos Santos. Seguindo desse marco, rumo norte, até o marco nº 05, situado na rua Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, distante 600m a nordeste, da rua Senador Jobim. Desse marco rumo noroeste, até o marco nº 06, situado na estrada Rio Pardo-Passo do Sobrado, distante 50m ao norte da estrada Aldeia São Nicolau. Desse marco paralelamente com a estrada da Aldeia São Nicolau até encontrar a antiga estrada Rio Pardo-Santa Cruz do Sul, onde está situado o marco nº 07. Desse ponto atravessando perpendicularmente a estrada Rio Pardo-Santa Cruz do Sul, então, seguindo paralelamente a esta, numa distância de 50m, rumo sul, até encontrar o marco nº 08, que está situado a 50m, a oeste da rua 59 e 150m ao norte da Avenida Pinto de Castro. Desse marco, rumo sudoeste, paralelamente à Avenida Pinto de Castro e rua Azul Cintra, até encontrar o eixo da Br- 471, ponto nº 09. Desse ponto pelo eixo da Br-471, rumo sul, até encontrar o ponto nº 10, situado no encontro do eixo da Br- 471 com o eixo da estrada de ferro. Seguindo desse ponto pelo eixo da estrada de ferro, rumo~~



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo

~~sudoeste até 100m a leste da antiga estrada Rio Pardo-Cachoeira do Sul, onde está situado o ponto nº 11. Desse ponto paralelamente a estrada Rio Pardo-Cachoeira do Sul até encontrar o marco nº 12, à margem esquerda do rio Pardo. Seguindo desse marco, à jusante, até o marco nº 13, a uma distância de 300m. Desse marco, em ângulo de 60°, rumo sudeste até encontrar o marco nº 14, situado 30m ao norte da rua Waldemar Kohmann. Seguindo paralelamente a 30 m da rua Waldemar Kohmann, rumo oeste, até o final desta, onde está situado o marco nº 15. Desse marco, rumo sul até encontrar o marco nº 16, situado na rua São Miguel, 80m a oeste da rua Santo Onofre. Desse marco, rumo sudeste, até encontrar o marco inicial.~~ **Alterado pela Lei nº 1.806, de 05 de março de 2013.**

**§ 1º** - Considera-se zona urbana da sede a área interna da poligonal: iniciando no marco nº 01 situado na confluência entre os rios Pardo e Jacuí na margem esquerda, seguindo por essa margem, à jusante, até atingir o marco nº 02 situado a 1.500 m. ao leste da ponte na BR 471. Seguindo desse ponto com ângulo de 90°, rumo norte, numa extensão de 500 m. até o marco nº 03. Do marco nº 03 até o marco nº 04, situado na rua Ema Daí Pra e Souza, distante 500m a noroeste da rua Manoel Horácio Mathias dos Santos. Seguindo desse marco, rumo norte, até o marco nº 05, situado na rua Benjamin Franklin de Ramiz Galvão, distante 600m a nordeste, da rua Senador Jobim. Desse marco rumo noroeste, até o marco nº 06, situado na estrada Rio Pardo-Passo do Sobrado, distante 50m ao norte da estrada Aldeia São Nicolau. Desse marco paralelamente com a estrada da Aldeia São Nicolau até encontrar a antiga estrada Rio Pardo-Santa Cruz do Sul, onde está situado o marco nº 07. Desse ponto atravessando perpendicularmente a estrada Rio Pardo-Santa Cruz do Sul, então, seguindo paralelamente a esta, numa distância de 50m, rumo sul, até encontrar o marco nº 08, que está situado a 50m, a oeste da Canuto Oliveira (antiga rua 59) e 250m ao norte da Avenida Pinto de Castro. Desse marco, rumo sudoeste, paralelamente à Avenida Pinto de Castro e rua Azulil Cintra, até encontrar o eixo da Br - 471, ponto nº 09. Desse ponto pelo eixo da Br-471, rumo sul, até encontrar o ponto nº 10, situado no encontro do eixo da Br - 471 com o eixo da estrada de ferro. Seguindo desse ponto pelo eixo da estrada de ferro, rumo sudoeste até 100m a leste da antiga estrada Rio Pardo-Cachoeira do Sul, onde está situado o ponto nº 11. Desse ponto paralelamente a estrada Rio Pardo - Cachoeira do Sul até encontrar o marco nº 12, à margem esquerda do rio Pardo.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Seguindo desse marco, à jusante, até o marco nº 13, a uma distância de 300m. Desse marco, em ângulo de 60°, rumo sudeste até encontrar o marco nº 14, situado 30m ao norte da rua Waldemar Kohmann. Seguindo paralelamente a 30 m da rua Waldemar Kohmann, rumo oeste, até o final desta, onde está situado o marco nº 15. Desse marco, rumo sul até encontrar o marco nº 16, situado na rua São Miguel, 80m a oeste da rua Santo Onofre. Desse marco, rumo sudeste, até encontrar o marco inicial.

**§ 2º** - Considera-se área urbana especial o Balneário João Ferreira: iniciando num ponto distante 800m, à jusante da rua Valmor Juarez Reis, na margem esquerda do Rio Jacuí, onde está localizado o marco nº 01; desse ponto rumo noroeste, por uma linha reta, perpendicular à margem do rio, numa extensão de 400m, onde encontra o marco nº 02; desse ponto, rumo sudoeste, por uma linha reta que forma um ângulo de 90°, numa extensão de 1500m, onde encontra o marco nº 03; seguindo desse ponto, rumo sudeste, novamente com ângulo de 90°, numa extensão de 400m, até encontrar o marco nº 04, situado à margem do Rio Jacuí; seguindo desse ponto, à jusante, pela margem do rio até encontrar o marco inicial.

**§ 3º** - Considera-se área urbana especial o Balneário Santa Vitória: iniciando num ponto situado 400m a noroeste da rua 05, na margem direita do rio Jacuí, onde está o marco nº 01; partindo desse ponto, rumo sudoeste por uma linha reta, perpendicular à margem do rio, numa extensão de 550m, onde está localizado o marco nº 02; partindo desse marco, rumo sudeste, com ângulo de 90°, por uma linha reta, numa extensão de 850m, onde encontra o marco nº 03; partindo desse marco, rumo nordeste, num ângulo de 90°, por uma linha reta com extensão de 600m, onde encontra o marco nº 04, situado à margem do rio Jacuí; seguindo desse marco, à montante, pela margem do rio, até encontrar o marco inicial.

**§ 4º** - Considera-se área urbana especial o Balneário Porto das Mesas: iniciando num ponto situado a 200 metros a leste da Rua 01, na margem direita do rio Jacuí, onde está localizado o marco nº 01; partindo desse ponto, rumo norte, por uma linha paralela a Rua 01, numa distância de 1.180 metros, até encontrar a margem direita da estrada que liga Rio Pardo ao distrito de João Rodrigues, onde está localizado o marco nº 02; partindo desse ponto, seguindo rumo oeste, pela margem da estrada, numa extensão de 400 metros, onde está localizado o marco nº 03;



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo

partindo desse ponto, seguindo rumo sul, por uma linha paralela a Rua 01, porém distante 200 metros desta Rua, numa extensão de 430 metros, onde está localizado o marco nº 04; partindo desse ponto, seguindo rumo oeste, por uma linha paralela a Rua 02, porém distante 50 metros desta Rua, numa extensão de 800 metros, onde está localizado o marco nº 05; partindo deste ponto, seguindo rumo sul, numa extensão de 750 metros, até encontrar a margem esquerda do rio Jacuí, onde está localizado o marco nº 06; partindo desse ponto, pela margem esquerda do rio Jacuí, à jusante, numa distância de 1.000 metros, onde está localizado o marco nº 01.

**§ 5º** - Considera-se área urbana especial e com uso e ocupação definidos como Zona Especial 3 – a área localizada na localidade denominada Morro das Pedras, 6º distrito, João Rodrigues: Iniciando na Intersecção da faixa de domínio da R.F.F.S.A com a estrada municipal Rio Pardo – Passo do Sobrado, onde está localizado o marco 01, partindo desse ponto, rumo sudeste, até encontrar a margem esquerda do Rio Jacuí, onde está localizado o marco 02, partindo desse ponto, rumo nordeste, até encontrar a margem esquerda do rio Jacuí, a jusante, numa extensão de 1.000,00 metros, onde está localizado o marco 03, partindo desse ponto, rumo noroeste, até encontrar a intersecção da estrada municipal Rio Pardo - Passo Sobrado – João Rodrigues, onde está localizado o marco 04; partindo desse ponto, rumo sudoeste, pela margem direita da estrada municipal Rio Pardo – Passo do Sobrado, até encontrar o ponto de partida, marco 01.

**§ 6º** - Considera-se área urbana especial e com uso e ocupação definidos como Zona Especial 4 – a área localizada no 5º distrito, denominado Passo do Adão: Iniciando num ponto situado na intersecção da estrada municipal para o Passo do Adão com a BR-471/RS, onde está localizado o marco 01, partindo desse ponto, rumo sudeste, por uma linha reta, no limite da faixa de domínio, lado esquerdo da Br 471/RS, numa extensão de 70,50 m; onde está localizado o marco 02; partindo desse ponto, rumo sudeste, por uma linha reta, no limite da faixa de domínio, lado esquerdo da Br 471/RS, numa extensão de 99,50 m, onde está localizado o marco 04; partindo desse ponto, rumo sudeste, por uma linha reta, também pelo limite da faixa de domínio, lado esquerdo da Br 471/Rs, numa extensão de 1.248,10 m, onde está localizado o marco 05: partindo desse ponto, rumo nordeste, por uma linha reta numa extensão de 150,00 m, onde está localizado o



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo

marco 06; partindo desse ponto, rumo noroeste, por uma linha reta, paralela a faixa de domínio da Br-471/RS, numa extensão de 1.260,00 m, onde está localizado o marco 07: partindo desse ponto, rumo noroeste, por uma linha reta, rumo noroeste, numa extensão de 170,00 m, até encontrar o limite da estrada municipal que vai ao Passo do Adão, lado direito, onde está localizado, o marco 08; partindo desse ponto, rumo noroeste, numa extensão de 19,30 m, onde está localizado o marco 09, partindo desse ponto, rumo noroeste, numa extensão de 30,70 onde está localizado o marco 10: partindo desse ponto, rumo também noroeste, numa extensão de 100,00 m, onde está localizado o marco 01.

**§ 7º** - Considera-se área urbana especial e com uso e ocupação definidos como Zona Especial 3 – a área localizada no 5º distrito, denominado Passo do Adão, iniciando num ponto situado na intersecção da estrada municipal que leva ao Balneário Santa Vitória com a rua “F” deste Balneário, onde está localizado o marco 01, partindo desse ponto, rumo Oeste, por uma linha reta, numa extensão de 1.630,00 m até encontrar o Rio Jacuí onde está localizado o marco 02; partindo desse ponto, rumo Sudoeste, ao longo da margem do Rio Jacuí, numa extensão de 3.690,00 m onde está localizado o marco 03; partindo desse ponto, rumo sudeste, por uma linha reta, até encontrar a estrada municipal que leva ao Balneário Santa Vitória, numa extensão de 3.570,00 m onde está localizado o marco 04; partindo desse ponto, rumo Noroeste, ao longo da a estrada municipal que leva ao Balneário Santa Vitória numa extensão de 4.450,00 m, até encontrar o marco 01. **Acrescido pela Lei nº 2.012, de 22 de maio de 2017.**

**§ 8º** - Considera-se área urbana especial e com uso e ocupação definidos como Zona Especial 3 – a área localizada no 1º distrito, iniciando no marco 05 do limite da Zona Urbana de Rio Pardo, onde está localizado o marco 01; partindo desse ponto, rumo Leste, por uma linha reta, numa extensão de 1.390,00 m; até encontrar o Rio Jacuí onde está localizado o marco 02; partindo desse ponto, rumo Noroeste, ao longo da margem do Rio Jacuí, numa extensão de 1.760,00 m onde está localizado o marco 03; partindo desse ponto, rumo Oeste, ao longo do Arroio do Couto até encontrar a estrada municipal que liga Rio Pardo – Passo do Sobrado numa extensão de 1.950,00 m até, onde está localizado o marco 04; partindo desse ponto, rumo Sudoeste, ao longo da estrada municipal que liga Rio Pardo – Passo do Sobrado, numa extensão de 1.450,00 m até encontrar o marco 06 do limite da Zona



## **Prefeitura Municipal de Rio Pardo**

Urbana, onde está localizado o marco 05, partindo desse ponto, rumo Sudeste, ao longo do perímetro da Zona Urbana, numa extensão de 1.260,00 m, onde está localizado o marco 01. **Acrescido pela Lei nº 2.012, de 22 de maio de 2017.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1031, de 25 de Maio de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2006**

*Joni Lisboa da Rocha*  
*Prefeito Municipal*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*Hamilton Silveira da Silveira*  
*Secretário Municipal da Administração*